



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 497/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 138/2021.

De autoria do Vereador Celso Giannazi, o projeto de lei em epígrafe pretende autorizar o Poder Executivo a criar os centros municipais de referência de diagnóstico e tratamento de pessoas com sequelas de doenças virais como poliomielite, dengue, chikungunya, zika, sarampo e covid-19 e bacterianas como a meningite, tendo em vista proporcionar tratamento especializado multidisciplinar das sequelas das doenças.

Ao fundamentar a iniciativa, o proponente destaca que o projeto, para além de recursos técnicos e de atendimento, prevê “a realização de censo detalhado, promovido pelo Poder Público, objetivando conhecer as doenças oportunistas que afetam os pacientes, como forma de orientar as diretrizes de atendimento e a formulação de políticas públicas no setor”. O autor também exemplifica a necessidade do acompanhamento continuado, detalhando casos como os de Síndrome Pós –Poliomielite.

Há parecer pela legalidade do projeto, exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No que se refere à saúde, o Município deve promover “políticas que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo, da coletividade, a redução e a busca da eliminação de risco de doenças e outros agravos (...)”, além de garantir “atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, a preservação e a recuperação da saúde” (Lei Orgânica do Município de São Paulo, artigo 213, incisos I e III).

Aspectos relacionados à oportunidade da proposta e a respectiva viabilidade no sistema público de atendimento à saúde poderão ser melhor analisados pela comissão de mérito desse assunto.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11/05/2022.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Milton Ferreira (PODE) - Relator

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. Erika Hilton (PSOL)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/05/2022, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.